



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 137/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**Considerando** o Ofício nº 077/2023/SMAF DE 17-05-2023, da Secretária Municipal de Administração, que solicita a nomeação da senhora Luciana Fontoura Barbosa Ferreira no cargo em comissão de DAS-04 – Coordenadora de Atendimento Emergencial na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição temporária em virtude de que a senhora KAMILA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, encontra-se de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico da Drª Izabel Cristina Straliatio emitido em 10-05-2023 até 06-11-2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a senhora LUCIANA FONTOURA BARBOSA FERREIRA, portadora do CPF nº 837.034.541-72 e do RG nº 1187143-1 SSP-MT, para o cargo em comissão de DAS-04 – Coordenadora de Atendimento Emergencial na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição temporária no período de 10-05-2023 até 06-11-2023, em virtude de que a senhora KAMILA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, a qual foi nomeada para o cargo através da Portaria 046/2022 de 14-02-2022, encontra-se de Licença Maternidade, conforme o Atestado Médico da Drª Izabel Cristina Straliatio emitido em 10-05-2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de maio de 2023

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

*Ciente 17/05/23*  
*Luciana Fontoura*

**FERREIRA**, portadora do CPF nº 837.034.541-72 e do RG nº 1187143-1 SSP-MT, para o cargo de Coordenadora Geral do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual foi nomeada através da Portaria nº 78/2022 de 17-03-2022.

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 078/2022 de 17-03-2023.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de maio de 2.023

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**Considerando** o Ofício nº 077/2023/SMAF DE 17-05-2023, da Secretária Municipal de Administração, que solicita a nomeação da senhora Luciana Fontoura Barbosa Ferreira no cargo em comissão de DAS-04 – Coordenadora de Atendimento Emergencial na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição temporária em virtude de que a senhora KAMILA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, encontra-se de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico da Drª Izabel Cristina Stralitto emitido em 10-05-2023 até 06-11-2023.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a senhora LUCIANA FONTOURA BARBOSA FERREIRA, portadora do CPF nº 837.034.541-72 e do RG nº 1187143-1 SSP-MT, para o cargo em comissão de DAS-04 – Coordenadora de Atendimento Emergencial na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição temporária no período de 10-05-2023 até 06-11-2023, em virtude de que a senhora KAMILA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, a qual foi nomeada para o cargo através da Portaria 046/2022 de 14-02-2022, encontra-se de Licença Maternidade, conforme o Atestado Médico da Drª Izabel Cristina Stralitto emitido em 10-05-2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de maio de 2.023

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2023  
De : 17 de Maio de 2.023

"DISPÕE SOBRE ALTERAR COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT".

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

RESOLVE:

**Considerando** a Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, sobre as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2022;

**Considerando** a Portaria nº 057/2020, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a reestruturação da comissão de farmácia e terapêutica no município de Guiratinga/MT.

**Considerando** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

**Considerando** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde e qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

**Considerando** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**Considerando** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde; Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Artigo 01º** - Reestruturar e aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guiratinga/MT.

**Artigo 02º** - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, na qualidade de Membros Efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Coordenadora da Comissão:

- Jéssica Aline Santos da Costa (Farmacêutica)
- Maria Leandra Marques dos Santos (Farmacêutica)
- Itamar Antonini Neto (Médico - Saúde da Família)
- Thays Fernanda Carvalho de Miranda (Enfermeira - Saúde da Família)

**Artigo 03º** - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação

da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Guiratinga.

**Artigo 04º** - Considerando-se o relevante Interesse Público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e a inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Saúde, os Membros da Comissão não receberão qualquer forma de remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Guiratinga-MT.

**Artigo 05º** - Fica aprovado o regimento da Comissão de Farmácia e Terapêutica constante no ANEXO ÚNICO.

**Artigo 06º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga (MT), 17 de maio de 2.023

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO  
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT  
REGIMENTO INTERNO

I - FINALIDADE:

**Art. 1 - Trata-se de uma Comissão de caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), por promover o uso racional de medicamentos, programar políticas relacionadas à prescrição e dispensação de medicamentos e promover educação permanente para as equipes de saúde. Deve assessorar diretamente a Secretária Municipal de Saúde e seus Departamentos em assuntos relacionados a esta área.**

II - COMPOSIÇÃO:

**Art. 2 - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Guiratinga é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, dentistas e enfermeiros) § 1 - Cada membro e ou classe profissional poderá ter um suplente.**

**Art. 3 - As reuniões da Comissão poderão contar com a participação especial da Secretária Municipal de Saúde, e de representantes do Conselho Municipal de Saúde.**

**Art. 4 - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.**

**Art. 5 - Para realização dos trabalhos da Comissão, os membros poderão ser disponibilizados de suas atividades nos horários das reuniões, que serão previamente agendadas.**

**§ 1 - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades.**

**Art. 6 - A Comissão funciona como um órgão assessor da Secretária Municipal de Saúde, tendo assegurada sua autonomia funcional, que se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre as atividades relacionadas à padronização dos medicamentos.**

III - MANDATO:

**Art. 7 - O mandato deverá ser de 02 (dois) anos, podendo ser renovável conforme definição da Secretária Municipal de Saúde.**

**§ 1 - Todos os integrantes da Comissão e demais participantes deverão preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses, declarando que não tem interesse econômico ou pessoal em relação a nenhum fabricante/distribuidor de medicamentos, e que seu trabalho será isento de qualquer favorecimento pessoal, que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação.**

**§ 2 - A cada renovação de mandato os membros da Comissão deverão preencher novamente o Termo de Isenção de Conflito de Interesses, que deverá ser reavaliado pela CFT para aprovar sua participação.**

**§ 3 - No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.**

**Art. 8 - Em caso de desligamento por solicitação do integrante da CFT, este deverá finalizar os pareceres assumidos junto à Comissão que já estiverem em elaboração ou que tenham sido apresentados, conforme o cronograma de trabalho, antes de sua desvinculação definitiva.**

**§ 1 - Tal exigência não se aplica aos integrantes que deixarem de executar atividades na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de licença, exoneração ou quando se configurar a existência de algum conflito de interesse que possa comprometer a idoneidade dos trabalhos, segundo julgamento da própria Comissão.**

**Art. 9 - A composição nominal ou representativa da CFT poderá ser alterada por Portaria deste Secretário, a qualquer tempo, havendo necessidade de substituição.**

**Art.10 - Os membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde.**

IV - ATRIBUIÇÕES:

**Art. 11 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:**

a. Elaborar e atualizar anualmente ou a cada dois anos a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, após análise prévia dos profissionais de saúde, por meio de audiência e preenchimento de formulário específico;

b. Estabelecer critérios de inclusão, exclusão ou substituição para padronização de medicamentos;

c. Aprovar ou reprovando a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;

d. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do município;

e. Organizar a comunicação interna de divulgação da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;

f. Padronizar medicamentos autorizados pela ANVISA e pelo nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);